

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
INSTITUTO VERBENA
EDITAL Nº 26/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO
EM 2026/1 E 2026/2 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL PARA
PORTADOR DE DIPLOMA**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB), de 20/12/96, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (anexo da Resolução CEPEC/UFG Nº 1.791, de 07/10/2022) e na Resolução CEPEC nº 1.394R, de 11/03/2016, torna público o edital do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos Regulares de Graduação, visando o preenchimento de 590 vagas, distribuídas pelo Câmpus da Região Metropolitana de Goiânia (Aparecida de Goiânia, Colemar Natal e Silva e Samambaia) e Câmpus Goiás, conforme Anexo II, destinadas a Portadores de Diploma de curso superior de graduação, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pelo Instituto Verbena/UFG, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela matrícula dos(as) aprovados(as).

1.2 Integram o edital os anexos descritos no Quadro 1.

Quadro 1

Anexos	Título
I	Cronograma
II	Quadro de Vagas
III	Laudo Médico
IV	Conteúdo Programático – Prova Objetiva
V	Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) – PRESENCIAL
VI	Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) – REMOTA
VII	Instruções para a Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as)
VIII	Instruções para os(as) candidatos(as) classificados(as) para composição do cadastro de reserva

1.3 O processo seletivo para portador de diploma destina-se ao(à) candidato(a) que possui diploma de curso superior de graduação nacional ou diploma de curso superior de graduação estrangeiro, revalidado no Brasil, que deseje pleitear uma vaga em um novo curso de graduação.

1.4 A seleção para as vagas será realizada por meio de Prova de Conhecimentos ou por meio do Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1.5 Será destinado para cada uma das opções de participação o seguinte número de vagas:

a) prova de conhecimentos: 314 vagas;

b) desempenho no ENEM: 276 vagas.

1.5.1 A seleção para o preenchimento das vagas por meio da prova de conhecimentos se dará mediante a realização de prova objetiva e de prova de redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, conforme item 6.

1.5.2 A seleção para o preenchimento das vagas por meio do desempenho no ENEM se dará mediante a análise das notas obtidas nas edições do exame realizadas entre os anos de 2015 a 2024, prevalecendo o(a) candidato(a) melhor classificado(a), conforme o item 7.

1.6 Caso haja vagas remanescentes em qualquer uma das opções de participação, poderá haver remanejamento dessas vagas entre as opções de participação.

1.7 O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo fica ciente de que é vedada a escolha voluntária das disciplinas no semestre letivo de ingresso, cabendo às coordenações de curso realizarem as adequações acadêmicas necessárias.

1.7.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo fica ciente de que, a depender da oferta de disciplinas, poderá cursar apenas disciplinas de núcleo livre em 2026.

1.7.2 Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no Anexo II do edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de todos seus dados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(sua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

2.1.3 Para a opção por prova de conhecimentos o valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Para a opção por desempenho no Enem não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no cronograma (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) escolher uma das opções de participação: prova de conhecimentos ou desempenho no ENEM;

d) fazer a opção pelo campus, pelo curso e pelo semestre de ingresso;

e) caso a opção de ingresso seja a seleção com base no Desempenho no ENEM, a confirmação será realizada pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP, considerando-se as edições do Enem realizadas de 2015 a 2024, sendo automaticamente utilizada a maior nota obtida pelo(a) candidato(a) nesse período; gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados;

f) gerar a GRU, caso a opção de ingresso seja por prova de conhecimentos, e efetuar o pagamento mesmo que a data-limite coincida com dias não úteis, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição. A GRU somente poderá ser paga decorridas 24h após sua emissão e registrada pelo sistema bancário.

2.1.4.1 O(A) candidato(a) ao curso de música (bacharelado e licenciatura), no momento da inscrição, deverá optar por realizar a VHCE de forma presencial ou remota. Os objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e o programa das provas estão definidos nos Anexos V e VI do edital.

2.1.5 A inscrição para o processo seletivo, bem como a emissão da GRU serão encerradas às 17h00 do último dia de inscrição, conforme cronograma (Anexo I).

2.1.5.1 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no cronograma (Anexo I). Nessa hipótese, será considerada válida a inscrição mais recente, sendo desconsideradas as anteriores.

2.1.5.2 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

2.1.6 Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.7 O(A) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente após certificar-se que preencheu corretamente todos os dados do formulário, que possui os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época do envio de documento online/manifestação de interesse pela vaga e que a GRU esteja dentro do prazo de validade, uma vez que não haverá devolução do valor pago, exceto em caso de cancelamento do certame pelo Instituto Verbena/UFG.

2.1.8 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornece dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição em qualquer circunstância.

2.1.10 A GRU com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.1.11 O(A) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na GRU e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (App) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.12 Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.13 Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição efetuados por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente,

condicional, extemporâneo ou por qualquer outra forma que não a especificada no edital.

2.1.14 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.15 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

2.2 Da isenção do pagamento da taxa de inscrição para a opção por prova de conhecimentos

2.2.1 Haverá isenção do pagamento da taxa de inscrição somente para o(a) candidato(a) que atender o disposto no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, ou na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, conforme descritos a seguir:

a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal; ou

b) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.2.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

2.2.2.1 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por si só não implica na realização automática da inscrição no concurso.

2.2.3 A isenção do pagamento da taxa de inscrição será válida para a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a) durante o período previsto de inscrição conforme cronograma (Anexo I).

2.2.4 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de inscrição no Cadastro Único, conforme alínea “a” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único.

2.2.4.1 O Instituto Verbena/UFG consultará o órgão gestor do Cadastro Único para verificar os dados do(a) candidato(a), bem como a veracidade das informações prestadas, e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e a definição da concessão do benefício.

2.2.4.2 As informações fornecidas (nome, número do NIS, data de nascimento, sexo, número de identidade com data de expedição e órgão expedidor, CPF e nome da mãe) pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados na Secretaria Especial do Desenvolvimento Social (SEDS), uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes à solicitação.

2.2.4.3 O(A) candidato(a) que solicitar isenção via Cadastro Único não deverá enviar qualquer documentação.

2.2.5 O(A) candidato(a) que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo critério de doação de medula óssea, conforme alínea “b” do subitem 2.2.1, deverá, ao realizar a solicitação:

a) fazer upload da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição, conforme instruções contidas na própria página.

2.2.5.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

2.2.5.2 Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) é doador(a) de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil do(a) doador(a), a data de realização da doação e a cópia da inscrição do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.5.3 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.6 Caso o(a) candidato(a) precise complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.7 Não será aceita a entrega de versão impressa dos comprovantes de doações, bem como o seu encaminhamento via e-mail ou qualquer outro formato que não seja o upload.

2.2.8 Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos, incorretos e/ou que não atenda às normas dispostas no edital.

2.2.9 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Instituto Verbena/UFG, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do concurso o(a) candidato(a), o(a) qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.10 Os resultados preliminar e final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

2.2.11 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá acessar o Portal do(a) candidato(a), emitir a GRU, conforme prazo previsto no cronograma (Anexo I), e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto na GRU.

2.2.12 O(A) candidato(a) contemplado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição terá a inscrição

homologada somente após o encerramento do prazo previsto no cronograma (Anexo I) de realização das inscrições.

2.3 Da opção pelo uso do nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa candidata travesti, transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do processo seletivo, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <candidato.iv@ufg.br>.

2.3.2 O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 As publicações referentes a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera serão realizadas de acordo com o nome social informado pelo(a) candidato(a).

2.4 Da documentação de renda como critério de desempate (para a opção por prova de conhecimentos)

2.4.1 Em Ao final do processo seletivo, caso haja empate na pontuação dos(as) candidatos(as), será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as), conforme Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015, dando-se prioridade ao(à) candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao(à) de menor renda familiar.

2.4.2 Para utilizar a renda familiar como critério de desempate, o (a) candidato(a) deverá fazer o upload, no ato de realização da inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), dos seguintes documentos:

a) declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);

b) comprovantes de renda referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2025 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as), que morem na mesma residência, e demais contribuintes, ainda que não residam no mesmo local).

2.4.2.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

2.4.3 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.4.2, os seguintes documentos:

2.4.3.1 Trabalhadores assalariados:

a) contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição (junho, julho e agosto de 2025);

b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) carteira de trabalho e previdência social – CTPS registrada e atualizada;

d) carteira de trabalho e previdência social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

f) extratos bancários dos três meses anteriores ao início das inscrições (junho, julho e agosto de 2025);

g) no caso de servidores(as) públicos(as) submetidos(as) a regimes estatutários serão aceitos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

2.4.3.2 Atividade rural:

a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ 2024;

c) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

d) extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (junho, julho e agosto de 2025) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) notas fiscais de vendas.

2.4.3.3 Aposentados(as) e pensionistas:

a) extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – agosto de 2025);

b) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (junho, julho e agosto de 2025).

2.4.3.4 Autônomos(as) e Profissionais Liberais:

a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (agosto de 2025), compatíveis com a renda declarada;

d) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (junho, julho e agosto de 2025);

e) declaração de autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG).

2.4.3.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (junho, julho e agosto de 2025);

c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição (junho, julho e agosto de 2025).

2.4.3.6 Desempregado(a):

a) declaração de desempregado(a) devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Instituto Verbena/UFG);

b) rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego;

c) carteira de trabalho e previdência social – CTPS atualizada.

2.4.4 A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação de vaga.

2.4.5 Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

2.5 Da homologação da inscrição

2.5.1 Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

2.5.2 Compete ao(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou da concessão de sua isenção, acompanhar no Portal do(a) candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.5.3 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

2.5.4 Para a opção de prova de conhecimentos, a inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar até 5 (cinco) dias úteis.

2.5.5 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo curso ou em curso diferente, ficará homologado(a) no curso que corresponde à inscrição mais recente com pagamento realizado. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição, que realizar mais de uma inscrição, será homologado(a) no curso que corresponde à inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.5.6 As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital.

2.5.7 Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

3. DOS DIREITOS AOS(ÀS) CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (para o(a) candidato(a) que optar por prova de conhecimentos e para a VHCE presencial)

3.1 Ao(A) candidato(a) com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização da prova de conhecimentos e/ou VHCE presencial e correção diferenciada da prova de redação.

3.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular) e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva).

3.3 A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios

de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

3.4 O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.

3.5 O laudo médico

3.5.1 O laudo médico deverá, preferencialmente, ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
- b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

3.5.2 O laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do último dia das inscrições.

3.5.3 Apenas será aceito laudo médico com todas as informações exigidas no subitem 3.5, sob pena de ser indeferida a solicitação do(a) candidato(a).

3.6 Do tempo adicional

3.6.1 Para solicitar o tempo adicional, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do último dia das inscrições e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.5.

3.6.2 O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora para realizar a prova devendo, no ato da inscrição:

- a)** declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b)** assinalar o tipo de deficiência;
- c)** solicitar o tempo adicional;
- d)** enviar, via upload, o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial.

3.6.3 O arquivo referido na alínea “d” deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.6.4 O(A) candidato(a) que não apresentar o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.6.5 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no laudo médico a necessidade desse tempo.

3.6.6 A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

3.6.7 Os resultados preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do edital, serão publicados nas datas previstas no cronograma (Anexo I).

3.7 Da correção diferenciada

3.7.1 Os(As) candidatos(as) com deficiência auditiva poderão solicitar a correção diferenciada da prova de redação.

3.7.2 Na correção diferenciada das provas serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

3.7.3 Para solicitar correção diferenciada, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.5.

3.7.4 Realizado o preenchimento do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), o(a) candidato(a) deverá:

- a)** declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- b)** assinalar o tipo de deficiência;
- c)** enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência.

3.7.5 O arquivo referido na alínea “c” deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.7.6 Caso o(a) candidato(a) não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

3.7.7 O(A) candidato(a) que solicitar correção diferenciada e obtiver o resultado da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito.

3.7.8 As datas de divulgação do resultado preliminar e final da solicitação de correção diferenciada da prova de redação constam no cronograma (Anexo I).

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (para o(a) candidato(a) que optar por prova de conhecimentos e para a VHCE presencial)

4.1 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, no momento da inscrição, deverá:

a) informar que deseja condições especiais para realizar a prova;

b) preencher o requerimento de condições especiais para a realização da prova;

c) enviar, via upload, o laudo médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o atestado médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

4.1.1 Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

4.1.2 O laudo médico (Anexo III), a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.3 O atestado médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

4.1.4 No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

4.2 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o requerimento de condições especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) Candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

4.3 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4 A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o requerimento de condições especiais no ato da inscrição.

4.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o requerimento de condições especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br>, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da realização da prova.

4.4.2 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.5 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento de condições especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.5.1 O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do documento de identificação original, cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento de condições especiais.

4.5.2 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova.

4.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.7 O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

4.7.1 O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no cronograma (Anexo I).

4.7.2 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente do Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.

4.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o laudo médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.9 Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.

4.10 Será indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.5.

4.11 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(as) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais de fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (para o(a) candidato(a) que optar por Prova de Conhecimentos e para a VHCE presencial)

5.1 Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

5.1.1 O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

5.2 O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

5.3 Não serão aceitos documentos que não estejam listados no subitem 5.1 como documento de identificação no concurso, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 5.1.

5.4 O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

5.5 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

6. DAS PROVAS (para o(a) candidato(a) que optar por Prova de Conhecimentos e para a VHCE presencial)

6.1 Da Prova de Conhecimentos

6.1.1 A seleção por meio da Prova de Conhecimentos se dará mediante a realização de uma Prova Objetiva e de uma Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.2 Da Prova Objetiva

6.1.2.1 A Prova Objetiva constará de 48 (quarenta e oito) questões, do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), das quais apenas uma é correta.

6.1.2.2 A Prova Objetiva abordará conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, e versará sobre as seguintes áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L); Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH); Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN); Matemática e suas Tecnologias (M), conforme Conteúdo Programático (Anexo IV).

6.1.2.3 Cada questão da prova valerá 1,0 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima dessa prova será de 48,0 (quarenta e oito) pontos, conforme o Quadro 2.

Quadro 2

Disciplinas	Nº de questões	Pontos
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L)	12	12,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	12	12,0
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	12	12,0
Matemática e suas Tecnologias (M)	12	12,0
Total	48	48,0

6.1.2.4 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 15,0 (quinze) pontos do total de pontos da Prova Objetiva.

6.1.2.5 Os resultados preliminar e final da Prova Objetiva serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

6.1.3 Da Prova de Redação

6.1.3.1 A Prova de Redação será composta de um tema, que o(a) candidato(a) deverá desenvolver um texto dissertativo-argumentativo seguindo a proposta contida na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

6.1.3.2 A Prova de Redação visa a avaliar a capacidade de articulação de conhecimentos do(a) candidato(a) por meio da produção textual, observando suas habilidades e competências na utilização da língua portuguesa, de acordo com a pontuação e critérios apresentados no Quadro 3.

Quadro 3

Crítérios		Pontuação
I – Adequação	Ao tema	0,0 (zero) a 6,0 (seis) pontos
	Ao gênero textual	0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos
	A modalidade escrita	0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos
II – Coesão e coerência		0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos
Total		12,0 (doze) pontos

6.1.3.3 A Prova de Redação será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos.

6.1.3.4 A prova de redação será corrigida por dois(duas) corretores(as) independentes. A nota consistirá na média das notas atribuídas por ambos(as) os(as) corretores(as).

6.1.3.5 O(A) candidato(a) deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com, no máximo, 30 (trinta) linhas.

6.1.3.6 Em casos de fuga ao tema proposto, letra ilegível ou não produção de um texto em prosa, o(a) candidato(a) receberá nota 0,0 (zero) na Prova de Redação.

6.1.3.7 Será corrigida apenas a redação do(a) candidato(a) que não for eliminado(a) na Prova Objetiva.

6.1.3.8 Os resultados preliminar e final da Prova de Redação serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

6.2 Das condições gerais para a realização da Prova de Conhecimentos

6.2.1 A Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova de Redação) será aplicada nos municípios de Goiânia-GO e de Goiás na data prevista no Cronograma (Anexo I), no período vespertino.

6.2.1.1 O(A) candidato(a) poderá realizar as provas na cidade de Goiânia ou na cidade de Goiás, independentemente de haver vagas ou não para o curso pretendido nessas cidades.

6.2.2 A Prova terá duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos.

6.2.3 O comunicado que informa o horário e o local de realização da prova será divulgado na página do Processo Seletivo, na data prevista no Cronograma (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) consultar essa informação, visto que não será enviada correspondência individualizada.

6.2.3.1 No comunicado que informa o local de prova, o(a) candidato(a) deverá observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

6.2.3.2 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 do Edital, salvo o caso previsto no subitem 5.5.

6.2.4 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização da prova.

6.2.5 No tempo reservado à prova, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e do texto para o Cartão-Resposta da Prova de Redação.

6.2.6 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do curso escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta, no Cartão-Resposta da Prova de Redação e na lista de presença.

6.2.7 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão. A Prova de Redação deverá, também, ser realizada com o mesmo tipo de caneta.

6.2.7.1 O(A) candidato(a) deverá marcar o alvéolo correspondente à opção de língua estrangeira (Inglês ou Espanhol). Em casos de dupla marcação ou não marcação, será considerada a opção de Língua Inglesa.

6.2.8 O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

6.2.9 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta, tampouco haverá substituição deste por erro no seu preenchimento.

6.2.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta e do Cartão-Resposta da Prova de Redação, bem como de eventuais danos causados ao seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

6.2.11 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a lista de presença, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para o seu Cartão-Resposta.

6.2.12 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Instituto Verbena/UFG.

6.2.13 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos(as) candidatos(as) para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.2.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização, salvo o caso previsto no subitem 4.4.2.

6.2.15 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos(as), nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca/ou arma de fogo;

b) não será permitido o uso ou o porte de telefone celular, de relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem plástica de segurança, na qual deverão ser colocados todos os pertences mencionados na alínea “b” e mantida embaixo do assento;

d) não será permitido, também, o uso ou porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, itens de chapelaria ou quaisquer outros, os quais deverão permanecer embaixo do assento;

e) não será permitida a entrada e utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua, borracha, folha e/ou papel de rascunho não oficial;

f) não será permitida a entrada de candidato(a) com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

g) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação verbal, escrita, gestual e/ou em Libras entre candidatos(as);

h) iniciada a prova, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo(a) coordenador(a) local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(à) candidato(a) levar o Caderno de Questões;

i) os(as) três últimos candidatos(as) deverão permanecer juntos(as) no local de realização da prova, sendo liberados somente após a entrega do material do(a) último(a) candidato(a), tendo seus nomes e suas assinaturas registradas na ata de sala.

6.2.16 O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais de candidato(a), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

6.2.17 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato(a) no local, após o término das provas.

6.2.18 Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança durante a aplicação das provas.

7. DA SELEÇÃO POR MEIO DO DESEMPENHO NO ENEM

7.1 A seleção do(a) candidato(a) por meio do desempenho no ENEM será realizada com base nos resultados obtidos nas edições do exame realizadas entre os anos de 2015 a 2024, sendo automaticamente considerada a maior nota alcançada pelo(a) candidato(a) nesse período, observando-se os pesos das provas, conforme Quadros 4 e 5.

7.2 Caso os dados informados pelo(a) candidato(a) estejam incorretos, impossibilitando a consulta dos resultados na base de dados do INEP, ou caso o(a) candidato(a) não tenha realizado o ENEM em nenhuma das edições compreendidas entre 2015 e 2024, o(a) candidato(a) não terá sua nota final calculada.

7.3 A seleção por meio do desempenho no ENEM será classificatória e eliminatória, sendo eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do ENEM, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante “treineiro” da Prova do ENEM.

7.4 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do ENEM, em ordem decrescente de pontuação.

7.5 Os resultados preliminar e final com a aplicação dos pesos das provas do ENEM serão publicados nas datas

previstas no Cronograma (Anexo I).

8. DO VHCE PARA OS CURSOS DE MÚSICA

8.1 O(A) candidato(a) que optar pelos cursos de Música será submetido à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – VHCE (somente para o Câmpus da Região Metropolitana de Goiânia).

8.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela realização da VHCE de forma presencial ou remota.

8.3 Os objetivos, os procedimentos, os critérios da avaliação e o programa das provas para a VHCE para os cursos de Música estão previstos nos Anexos V (presencial) e VI (remota) do Edital.

8.4 A VHCE presencial será realizada na data prevista no Cronograma (Anexo I), na cidade de Goiânia.

8.5 O(A) candidato(a) que optar por realizar a VHCE de forma remota deverá observar os prazos para informar o link dos vídeos de performance, conforme o Cronograma (Anexo I).

8.6 O link dos vídeos a serem enviados devem contemplar as seguintes exigências:

a) os vídeos devem ser hospedados previamente no YouTube ou em drive de compartilhamento em nuvem (por exemplo: google drive; dropbox etc.), com acesso livre (aberto), no qual qualquer pessoa com o link possa acessá-lo;

b) os vídeos devem ser nomeados antes da publicação com o nome completo do(a) candidato(a) e da atividade a ser executada.

8.7 O(A) candidato(a) é o único responsável pela qualidade visual e nitidez sonora do vídeo. A indicação de link indisponível, corrompido, com baixa qualidade ou fora dos padrões indicados acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO

9.1 Da classificação final dos(as) candidatos(as)

9.1.1 A pontuação final dos(as) candidatos(as) que optarem pela Prova de Conhecimentos será dada pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e dos pontos obtidos na Prova de Redação, observando-se os pesos das provas, conforme Quadros 4 e 5.

9.1.1.1 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por curso e em ordem decrescente da Pontuação Final na Prova de Conhecimentos.

9.1.1.2 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por curso, de acordo com a ordem de classificação e com pontuação final na Prova de Conhecimentos.

9.1.2 A pontuação final dos(as) candidatos(as) que optarem pelo Desempenho no ENEM será dada com base nos resultados obtidos no ENEM, aplicando-se os pesos relativos às provas do ENEM, conforme Quadros 4 e 5.

9.1.2.1 Para efeito de classificação final, os(as) candidatos(as) serão posicionados(as) por curso e em ordem decrescente da Pontuação Final no ENEM.

9.1.2.2 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados por curso, de acordo com a ordem de classificação e com pontuação final no ENEM.

Quadro 4

GRUPO	DENOMINAÇÃO DO GRUPO	L	CH	CN	M	R
Grupo 1	Agricultura, silvicultura, pesca e veterinária (ASP)	2,0	1,0	3,0	2,0	2,0
Grupo 2	Artes e humanidades (AHU)	3,0	2,5	1,0	1,0	2,5
Grupo 3	Ciências naturais, matemática e estatística (CNM)	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Grupo 4	Ciências sociais, comunicação e informação (CSC)	2,5	2,0	1,0	2,0	2,5
Grupo 5	Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)	2,0	1,0	1,0	4,0	2,0
Grupo 6	Engenharia, produção e construção (EPC)	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Grupo 7	Negócios, administração e direito (NAD)	2,5	2,0	1,0	2,0	2,5
Grupo 8	Saúde e bem-estar (SBE)	2,0	1,5	3,0	1,5	2,0

L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação

Quadro 5

GRUPO	CURSOS
Grupo 1	• Agronomia - Bacharelado • Engenharia Florestal - Bacharelado • Medicina Veterinária - Bacharelado • Zootecnia - Bacharelado
Grupo 2	• Artes Visuais - Bacharelado, Licenciatura • Dança - Licenciatura • Design de Moda - Bacharelado • Design de Produto - Bacharelado • Design Gráfico Digital – Bacharelado • Direção de Arte - Bacharelado • Música - Bacharelado e suas habilitações • Música - Licenciatura e suas habilitações) • Música Popular - Bacharelado e suas habilitações • Filosofia - ABI, Bacharelado, Licenciatura • História - ABI, Bacharelado, Licenciatura • Letras: Espanhol - Licenciatura • Letras: Estudos Literários - Bacharelado • Letras: Francês - Licenciatura • Letras: Inglês - Licenciatura • Letras: Libras - Licenciatura • Letras: Linguística - Bacharelado • Letras: Português - Licenciatura • Letras: Tradução e Interpretação em Libras-Português - Bacharelado • Pedagogia - Licenciatura • Teatro - Licenciatura
Grupo 3	• Biotecnologia - Bacharelado • Ciências Ambientais - Bacharelado • Ciências Biológicas - Bacharelado, Licenciatura • Ecologia e Análise Ambiental - Bacharelado • Estatística - Bacharelado • Física - Bacharelado, Licenciatura • Física Médica - Bacharelado • Geologia - Bacharelado • Matemática - ABI, Bacharelado, Licenciatura • Matemática Aplicada e Computacional - Bacharelado • Química - Bacharelado, Licenciatura
Grupo 4	• Biblioteconomia - Bacharelado • Ciências Econômicas - Bacharelado • Ciências Sociais - Bacharelado, Licenciatura • Ciências Sociais - Políticas Públicas - Bacharelado • Geografia - Bacharelado, Licenciatura • Gestão da Informação - Bacharelado

	• Jornalismo - Bacharelado • Museologia - Bacharelado • Psicologia - Bacharelado • Relações Internacionais - Bacharelado
Grupo 5	• Ciência da Computação - Bacharelado • Engenharia de Software - Bacharelado • Inteligência Artificial - Bacharelado • Sistemas de Informação - Bacharelado
Grupo 6	• Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado • Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado • Engenharia Civil - Bacharelado • Engenharia de Alimentos - Bacharelado • Engenharia de Computação - Bacharelado • Engenharia de Materiais - Bacharelado • Engenharia de Produção - Bacharelado • Engenharia de Transportes - Bacharelado • Engenharia Elétrica - Bacharelado • Engenharia Física - Bacharelado • Engenharia Mecânica - Bacharelado • Engenharia Química - Bacharelado
Grupo 7	• Administração - Bacharelado • Administração Pública - Bacharelado • Ciências Contábeis - Bacharelado • Comunicação Social - Publicidade e Propaganda - Bacharelado • Direito - Bacharelado • Relações Públicas - Bacharelado
Grupo 8	• Biomedicina - Bacharelado • Educação Física - ABI, Bacharelado, Licenciatura • Enfermagem - Bacharelado • Farmácia - Bacharelado • Fisioterapia - Bacharelado • Medicina - Bacharelado • Musicoterapia - Bacharelado • Nutrição - Bacharelado • Odontologia - Bacharelado • Serviço Social - Bacharelado

9.1.3 Em caso de empate para os cursos do Grupo 1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Redação;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

9.1.4 Em caso de empate para os cursos do Grupo 2, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

- c) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

9.1.5 Em caso de empate para os cursos do Grupo 3, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Redação;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

9.1.6 Em caso de empate para os cursos do Grupo 4, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

9.1.7 Em caso de empate para os cursos do Grupo 5, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

9.1.8 Em caso de empate para os cursos do Grupo 6, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Redação;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

9.1.9 Em caso de empate para os cursos do Grupo 7, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

9.1.10 Em caso de empate para os cursos do Grupo 8, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;

g) maior idade.

9.2 Do Boletim de Desempenho

9.2.1 O Boletim de Desempenho com a nota da Prova de Conhecimentos ou do ENEM ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma (Anexo I).

9.2.1.1 Para o(a) candidato(a) que optar pela Prova de Conhecimentos, a visualização do Cartão-Resposta da Prova de Redação será disponibilizada ao(à) candidato(a) no Boletim de Desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Resposta da Redação por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

9.2.2 Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima exigida. Os(As) demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

9.2.3 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 11.1.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico e requereu tempo adicional e/ou correção diferenciada da prova de redação – pessoa com deficiência;
- e) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- f) o gabarito preliminar da Prova Objetiva;
- g) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- h) a relação preliminar das notas parciais do Enem e a respectiva média calculada.
- i) o resultado preliminar da Prova de Redação;
- j) o resultado preliminar da prova da VHCE, para os cursos de Música.
- i2) o resultado preliminar do processo seletivo.

10.2 Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a) fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

10.3 O prazo para interposição de recursos contra o edital e seus anexos será de 72 (setenta e duas) horas. Para os demais recursos o prazo de interposição será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar dos resultados e atos. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

10.3.1 No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

10.4 Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 10.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

10.5 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

10.6 Nos casos em que o recurso envolver as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

10.6.1 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

10.7 Após o julgamento pela banca examinadora, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as). O processamento final da pontuação será realizado com base no gabarito final, considerando todas as alterações porventura realizadas.

10.8 Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.9 A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o Edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

10.10 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações

divulgadas nos termos do Edital;

- b)** chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;
- c)** ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d)** exceder o tempo de realização das provas;
- e)** levar consigo o Cartão-Resposta, ao retirar-se da sala;
- f)** não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação;
- g)** prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- h)** não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;
- i)** praticar atos que contrariem as normas do Edital;
- j)** não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;
- k)** mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com supervisores(as), coordenadores(as), aplicadores(as) de provas, aplicadores(as) reserva, porteiros(as), auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;
- l)** estiver portando ou utilizando lápis, lapiseira, marca-texto, régua, borracha, folha e/ou papel de rascunho não oficial;
- m)** estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos, e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados. Caso o telefone celular ou algum equipamento eletrônico emita qualquer sinal (sonoro ou de conectividade), mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame;
- n)** tiver o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico ligado, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- o)** for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos;
- p)** portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

11.2 Poderá ser eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;
- b)** for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);
- c)** deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para o seu cartão-resposta.

11.3 Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 11.1 e 11.2 o direito à ampla defesa e o contraditório.

12. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

12.1 As Chamadas realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-las.

12.2 A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada no período previsto no Cronograma (Anexo I).

12.3 Após a 1ª chamada (para ingresso em 2026/1 e 2026/2), caso haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes (2ª e 3ª chamadas - para ingresso em 2026/1 - e 4ª e 5ª chamadas - para ingresso em 2026/2), previstas no Cronograma (Anexo I).

12.3.1 Vagas remanescentes são resultantes do não envio de documentos online de candidatos(as) aprovados(as), desistência de candidatos(as) aprovados(a) após o envio de documentos online, indeferimento de candidatos(as) aprovados(as) após o envio de documentos online ou desistência após a matrícula.

12.4 A UFG reserva-se o direito de alterar o Cronograma e o formato das chamadas.

12.5 Informações sobre as fases, instruções gerais e a documentação exigida para a matrícula estão descritas no Anexo VII e Anexo VIII.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme determinado no Cronograma (Anexo I), poderá ser realizada a classificação dos demais candidatos(as) inscritos(as) que não foram convocados(as) para a matrícula para composição de um Cadastro de Reserva para matrículas em chamadas subsequentes, para ingresso em 2026/1 e 2026/2.

13.2 A composição do Cadastro de Reserva respeitará a opção de participação do(a) candidato(a) definida no momento de inscrição neste Processo Seletivo.

13.3 Para a composição do Cadastro de Reserva será ofertada, no mínimo, a mesma quantidade de vagas a serem ofertadas em cada curso neste Processo Seletivo, por curso e turno.

13.4 A UFG reserva-se o direito de alterar o quantitativo de vagas ofertadas para composição do Cadastro de Reserva, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas pela instituição e a capacidade técnica de atendimento da Universidade.

13.5 A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para composição do Cadastro de Reserva será realizada no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, em data determinada no Cronograma (Anexo I).

13.6 As instruções gerais e a documentação exigida para a possível matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as)

classificados(as) para compor o Cadastro de Reserva estão descritas no Anexo VIII.

13.7 O(a) candidato(a) classificado(a) para compor o Cadastro de Reserva deverá encaminhar a documentação exigida para a habilitação no Cadastro de Reserva.

13.8 O(A) candidato(a) classificado(a) para o Cadastro de Reserva que obtiver parecer de deferimento da análise de sua documentação estará habilitado no Cadastro de Reserva e poderá ser aprovado(a), posteriormente, em chamadas subsequentes, conforme determinado no Cronograma (Anexo I).

13.9 A habilitação do(a) candidato(a) no Cadastro de Reserva não gera qualquer garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFG, presente ou futuro. O(a) candidato(a) classificado(a) no Cadastro de Reserva que obtiver parecer de indeferimento da análise de sua documentação não estará habilitado(a) no Cadastro de Reserva e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todos os horários referenciados no Edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

14.2 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

14.3 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>.

14.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> constituirão normas que passarão a integrar o Edital.

14.5 A inscrição no Processo Seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM (se for o caso) e informações prestadas no Processo Seletivo.

14.6 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

14.7 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

14.8 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a Matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14.9 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo CGA/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 12 de setembro de 2025.

Profª. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG